



**PREFEITURA DE COROMANDEL**  
**GESTÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

|                                                                  |           |                  |                  |
|------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|------------------|
| Parecer Técnico                                                  | 0328/2026 | Data da Vistoria | 02/06/2026       |
| Indexado ao Processo                                             |           | Protocolo Geral  | Situação         |
| Licença Ambiental Especial – LES nº<br>0450/2026                 |           | 480/2026         | Pelo Deferimento |
| Modalidade de Licenciamento                                      |           |                  |                  |
| Licença Ambiental Especial – LES e Supressão de Maciço Florestal |           |                  |                  |

|                                                           |          |                                                                                                         |                       |                          |                 |                   |         |
|-----------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------|-------------------|---------|
| Empreendedor                                              |          | Alexandre Luiz de Faria                                                                                 |                       |                          |                 |                   |         |
| CPF                                                       |          | 034.983.416-42                                                                                          |                       |                          |                 |                   |         |
| Empreendimento                                            |          | Fazenda Ataque – matrícula nº 38.365                                                                    |                       |                          |                 |                   |         |
| Endereço                                                  |          | Rua Boanerges Vieira, nº384, Novo Horizonte - Vazante - MG -<br>Cep: 38.780-000                         |                       |                          |                 |                   |         |
| Coordenadas                                               |          | 262045/7968588 Datum WGS84.                                                                             |                       |                          |                 |                   |         |
| Localizado em Unidade de Conservação?                     |          |                                                                                                         |                       |                          |                 |                   |         |
| <input type="checkbox"/>                                  | Integral | <input type="checkbox"/>                                                                                | Zona de Amortecimento | <input type="checkbox"/> | Uso Sustentável | X                 | Nenhuma |
| Bacia Federal                                             |          |                                                                                                         | Bacia Estadual        |                          |                 | UPGRH             |         |
| Rio Paranaíba                                             |          |                                                                                                         |                       |                          |                 | PN1               |         |
| ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº 219/2018) |          |                                                                                                         |                       |                          |                 |                   |         |
| CÓDIGO                                                    |          | ATIVIDADE                                                                                               |                       |                          |                 | PARÂMETRO         |         |
| G-01-03-1                                                 |          | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura |                       |                          |                 | 09.90.00 hectares |         |
| Proprietário                                              |          |                                                                                                         |                       | Alexandre Luiz de Faria  |                 |                   |         |
| Responsável Técnico pelos estudos apresentados            |          |                                                                                                         |                       | Dayse Menezes Dayrell    |                 |                   |         |

|                                                |                  |                   |
|------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| <b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>                 | <b>MATRÍCULA</b> | <b>ASSINATURA</b> |
| MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental | 58980            |                   |
| GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental  | 538230           |                   |



**PARECER TÉCNICO N° 0328/2026**  
**VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 0500/2026**  
**LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL – LES N° 0450/2026 | AIA N° 0328/2026**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade Licença Ambiental Especial – LES supressão de Maciço Florestal em área de campo cerrado inserido no bioma cerrado, referente ao empreendimento Fazenda Ataque - matrícula n° 38.365, localizado na zona rural do município de Coromandel – MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa n° 219/2018, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob o código, G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

Os estudos ambientais foram elaborados pela Bióloga Dayse Menezes Dayrell, registro CRbio 128981/04-D, a formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente ocorreu no dia 18/05/2026.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento Fazenda Ataque - matrícula n° 38.365 está situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 262045/7968588 *Datum* WGS84.

*Figura 1– Imagem aérea do empreendimento.*



*Fonte: Google Earth (2023).*

O empreendimento Fazenda Ataque - matrícula nº 38.365 possui área total de 16.38.60 ha como consta na Certidão de Matrícula apresentada, e na planta topográfica georreferenciada distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade sob responsabilidade do Técnico Agrimensor Renato Alves Furtado CFT: 05230094613-MG.

| DESCRIÇÃO      | ÁREA (hectares) |
|----------------|-----------------|
| Reserva legal  | 03.28.00        |
| Brachiária     | 02.35.13        |
| Cerrado nativo | 10.51.30        |
| Estrada        | 00.24.17        |
| <b>Total</b>   | <b>16.38.60</b> |

### 3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A propriedade dedica-se às seguintes atividades:



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>ATIVIDADE</b>                                                                                        | <b>PARÂMETRO</b>     |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| G-01-03-1     | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | 09.90.00<br>hectares |

### **3.2 BENFEITORIAS**

Não foram identificadas benfeitorias na propriedade

### **3.3 RECURSOS HÍDRICOS**

### **3.4 REGISTRO DO IMÓVEL**

O imóvel rural empreendimento Fazenda Ataque com área total de 16.38.60 hectares, se encontra registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG com número de matrícula nº 38.365.

## **4. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)**

O empreendimento encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG-3119302-782B404744C44AA6862096E197DD1B9E.

## **5. APP E RESERVA LEGAL**

A Fazenda Ataque não possui Área de Preservação Permanente – APP.

Quanto à Reserva Legal do imóvel, a mesma se encontra proposta no Cadastro Ambiental Rural – CAR com área de 03.28.91 hectares, área não inferior aos 20%, exigidos por lei. "A Reserva Legal está devidamente registrada e aprovada no Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme exigido pela legislação ambiental."

Este registro garante que a área destinada à Reserva Legal está formalmente reconhecida pelo órgão competente, e qualquer alteração nessa área não é permitida, garantindo sua preservação integral de acordo com as normas legais vigentes." A mesma se encontra em bom estado de conservação em área de cerrado, como mostra a imagem do Google Earth a seguir.

**Figura 2– Área de Reserva Legal**



**Fonte: Google Earth (2023).**

## **6. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO**

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 01 (um).

## **7. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS**

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:



(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

## **8. IMPACTOS IDENTIFICADOS**

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

- Possibilidade de contaminação do solo por óleo combustível;
- Emissão de material particulado;
- Emissão de gases veiculares;
- Geração de resíduos sólidos;

## **9. MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS**

- Emissões atmosféricas: deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.
- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento correspondem às embalagens vazias de agrotóxicos que deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem) e acondicionadas temporariamente em local adequado, e deverão ser destinadas aos pontos de coleta cadastrados (logística reversa).

## 10. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

*Figura 3 – Área Requerida para Intervenção Ambiental*



*Fonte: Google Earth (2023).*

Foi requerido por parte do empreendedor, a **supressão de Maciço Florestal 09.90.00 hectares de cerrado**, solicitado pelo requerente que visa possibilitar a operação da atividade de Criação de bovinos, conforme consta no projeto sob responsabilidade do Dayse Menezes Dayrell, registro CRbio 128981/04-D. Por se tratar de área inferior à 10 hectares não se faz necessário a realização de inventário florestal, sendo a volumetria baseada no Decreto Estadual 47.580 de 28/12/2018, que em seu artigo 26 parágrafo IV, estima o volume de 30,67m<sup>3</sup>/hectare para a fisionomia de cerrado, onde para área de 09.90.00 hectares. Foi estimado **volume de 303,63 m<sup>3</sup>** de material lenhoso.

Dentro da área requerida foi informada espécie arbórea imune de corte e/ou ameaçada de extinção, sendo **34 Pequis** que não poderão ser retirados. Caso exista mais algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual n° 20.308/2012, ou alguma espécie ameaçada de extinção listada na Portaria MMA n° 300/22 **fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o**



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

**descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação.**

| Número ID | Nome Científico      | NOME COMUM | FAMÍLIA       | COORDENADAS |         |
|-----------|----------------------|------------|---------------|-------------|---------|
| 3210      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 261932      | 7968544 |
| 3242      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 261951      | 7968552 |
| 3778      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 261992      | 7968583 |
| 3257      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 261976      | 7968584 |
| 3333      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 261994      | 7968659 |
| 3342      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 261996      | 7968660 |
| 2048      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 261007      | 7968718 |
| 1650      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262010      | 7968719 |
| 566       | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262114      | 7968706 |
| 461       | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262103      | 7968709 |
| 960       | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262107      | 7968668 |
| 959       | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262132      | 7968662 |
| 2001      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262155      | 7968665 |
| 3306      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262160      | 7968685 |
| 432       | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262159      | 7968684 |
| 3225      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262151      | 7968687 |
| 3391      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262163      | 7968668 |
| 1378      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262201      | 7968690 |
| 439       | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262191      | 7968691 |
| 641       | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262194      | 7968687 |
| 549       | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262214      | 7968688 |
| 69        | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262269      | 7968745 |
| 2374      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262265      | 7968727 |
| 3203      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262266      | 7968725 |
| 3072      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262279      | 7968727 |
| 1409      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262207      | 7968559 |
| 1361      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262206      | 7968558 |
| 2173      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262201      | 7968554 |
| 1447      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262195      | 7968540 |
| 1480      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262170      | 7968553 |
| 1630      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262156      | 7968538 |
| 1513      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262042      | 7968573 |
| 1567      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262026      | 7968555 |
| 1631      | Caryocar brasiliense | Pequi      | Caryocaraceae | 262041      | 7968567 |

## 11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO





**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**





**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

## 12. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PRAZO                                     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1    | Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                  | Durante a vigência da licença             |
| 2    | Realizar a demarcação da área a ser suprimida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Antes de iniciar a supressão              |
| 3    | Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Até 10 dias após a conclusão da supressão |
| 4    | Apresentar relatório fotográfico comprovando que as árvores imunes de corte não foram suprimidas                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Até 10 dias após a conclusão da supressão |
| 5    | Caso o empreendedor decida realizar a queima do material lenhoso, é necessário obter a licença para queima controlada obtida junto ao órgão Estadual, e apresentar a mesma ao setor de fiscalização da Gestão do Meio Ambiente.                                                                                                                                                             | Antes da execução da queima controlada    |
| 6    | <u>"A Reserva Legal está devidamente registrada e aprovada no Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme exigido pela legislação ambiental. Este registro garante que a área destinada à Reserva Legal está formalmente reconhecida pelo órgão competente, e qualquer alteração nessa área não é permitida, garantindo sua preservação integral de acordo com as normas legais vigentes."</u> |                                           |
| 7    | Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas.                                                                                                                                     |                                           |

**Observação:** os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente, se for o caso.



### 13. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais. A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019. Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

### 14. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina pelo deferimento** da concessão da **Licença Ambiental Especial – LES, com validade de 05 (cinco) anos e da Autorização para supressão de Maciço Florestal 09.90.00 hectares de cerrado, com a validade de 05 (cinco) anos**, para o empreendimento Fazenda Ataque - matrícula nº 38.365, propriedade de Alexandre Luiz de Faria e outra, inscrito no CPF de nº 034.983.416-42, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei nº 207/2021.

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

---

eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

*Coromandel, 16 de junho 2026*

*Mariana Gonçalves Noronha*  
*Analista Ambiental*

*Gilcelle Frutuoso Borges*  
*Analista Ambiental*